



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 283
=====

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 1966.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), DESTINADO AO PAGAMENTO POR CONTA DO PROJETO DA RÊDE DE ESGOTOS PARA A SEDE MUNICIPAL.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, FICA INDICADO IGUAL IMPORTÂNCIA DA SEGUINTE VERBA CONSTANTE NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO:

SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0.9.2 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.9.2 INVESTIMENTOS

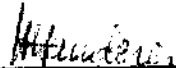
4.1.1.0.9.2 OBRAS PÚBLICAS

A)-INÍCIO DE OBRAS DA RÊDE D'ÁGUA

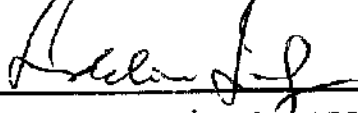
URBANA.....CR\$ 3.000.000
=====

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 1966.


WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE


LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO